



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

**Projeto de Lei do Executivo n.º 054/2021
- Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Contratar em Caráter Temporário
Coordenador do CRAS, e dá outras
providências.**

Parecer Jurídico: Lavrado em 08 de Novembro de 2021 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas a serem efetuadas.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, observando o Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela **constitucionalidade da proposição**.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 08 de Novembro de 2021.

MAURI AGOSTINI

MAURI BALBINOT

DARCI PAIDA